EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

EMISSÃO: 17/11/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, CEP: 84.640-000, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria nº 002/2026, realizará licitação para AQUISIÇÃO DE BENS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 212/2023 e do Decreto Municipal nº 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios destinados ao Hospital São Vicente de Paula, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 37570002, vinculada às Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010.
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 60.159,94 (sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

TIPO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h00min do dia 18/11/2026 até as 13h00min do dia 09/12/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h01min do dia 09/12/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 09/12/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, vinculadas aos

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.30.00	R$ 60.159,94	R$60.159,94
			Total:	**R$ 60.159,94**

recursos oriundos das Propostas de Equipamento nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4 O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7 As comunicações relativas ao certame deverão ocorrer preferencialmente pelos canais oficiais da plataforma BLL.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.
5.1.1 Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser encaminhados preferencialmente por meio de campo próprio da plataforma eletrônica BLL (www.bll.org.br), observados os prazos legais estabelecidos neste Edital.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme artigo 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - https://transparencia.bituruna.pr.gov.br, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "**www.bll.org.br** "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.
5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital poderão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame ou pelo endereço eletrônico institucional indicado neste edital, observados os prazos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, de forma a assegurar o acesso às informações por todos os interessados.

6 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Esta licitação, com julgamento por item, é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses do art. 49 e a justificativa constante da fase preparatória.

6.2. Poderão participar ME e EPP estabelecidas em todo o território nacional, sem restrição local ou regional, que atendam às exigências deste Edital e possuam atividade compatível com o objeto.
6.2.1. A exclusividade abrange todos os itens da planilha definitiva do Termo de Referência, desde que cada item esteja dentro do limite legal de R$ 80.000,00 e que não se configure hipótese de afastamento do tratamento diferenciado prevista no art. 49 da LC nº 123/2006.
6.2.2. Não haverá cotas reservadas nem itens de ampla concorrência nesta licitação, conforme a definição adotada pela Administração e sua motivação na fase preparatória.

6.2.3. A licitante deverá declarar seu enquadramento como ME ou EPP e que não incide nas vedações do art. 3º, § 4º, da LC nº 123/2006, sem prejuízo de verificação pela Administração.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

7.2 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, inclusive microempreendedores individuais que se enquadrem legalmente como microempresa e atendam às exigências do objeto. A participação de cooperativas observará o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e as condições legais de enquadramento aplicáveis.

7.3 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

7.4.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4 Empresas que se encontrem em processo de falência ou em situação de dissolução ou liquidação. A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial será admitida, desde que comprovada sua viabilidade econômico-financeira e o atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Edital, nos termos da legislação vigente.

7.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

7.4.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.4.8 Sociedades cooperativas que não atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais condições de participação e habilitação previstas neste Edital, inclusive quanto ao enquadramento legal necessário à participação em licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.4.9 Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;

7.4.10 Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

7.4.11 O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

7.4.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5 As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes nesta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

7.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.6.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

8.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos SEGUINTES DOCUMENTOS:
8.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
8.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
8.6.3 Durante as fases do procedimento licitatório em que deva ser preservado o anonimato das propostas, fica vedada a inserção de informações que permitam identificar a licitante nos campos e documentos sujeitos a essa restrição, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada e os princípios da isonomia, impessoalidade e competitividade.
8.6.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
8.6.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, julgamento e negociação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
NOTA: A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar imediatamente após o encerramento da disputa, a proposta atualizada no prazo de 2 (duas) horas pela plataforma BLL (www.bll.org.br).

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item e, quando exigido, marca/modelo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
9.2.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2 A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;

9.3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos deste Edital.

9.4.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

9.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

10 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

10.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes ATRIBUIÇÕES:
10.1.1 Coordenar e conduzir a sessão pública;
10.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
10.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
10.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
10.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
10.1.6 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
10.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
10.1.8 Indicar o vencedor do certame;
10.1.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
10.1.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
11.2.1 Valor unitário;
11.2.2 Marca/Modelo (quando houver);
11.2.2.1 O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta;
11.2.2.2 Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
11.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência;
11.2.4 O licitante deve indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifiquem o licitante.

11.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7 O não preenchimento das informações implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.8 Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

11.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

11.10 Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

11.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
11.11.1O descumprimento, por parte dos Contratados, das regras supramencionadas pela Administração pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: I) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; e II) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem informações que permitam identificar a licitante antes do encerramento da fase em que deva ser preservado o anonimato, observadas as regras da plataforma eletrônica.

11.12.2. Apresentarem vícios insanáveis.

11.12.3. Não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11.12.4. Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido pela Administração para o respectivo item.

11.12.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, após a realização das diligências cabíveis.

11.12.6. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

11.12.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento pelos participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso, observadas as condições estabelecidas neste edital.

11.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

11.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei 14.133/2021.
12.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

12.4 A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e do valor consignado.

12.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7 O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo).

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Então, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8.1 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8.2 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.9 Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.12 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.13 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

12.13.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.16 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021;
13.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no artigo 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
13.2.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
13.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.3.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.5 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

14.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.1.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

14.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

14.2.1 Contiver vícios insanáveis;

14.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.2.3 Apresentar preços inexequíveis;

14.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.2.5 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

14.2.6 Apresentar desconformidade, desde que insanável, com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

14.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.3.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.3 A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo pregoeiro, comprovando-se:

14.3.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

14.3.3.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.5 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.5.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
14.5.3 No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso nesta, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
14.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14.6.1. Na hipótese de inabilitação da licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, até a identificação de licitante que atenda aos requisitos de habilitação e às exigências do objeto.

14.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
14.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
14.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Os licitantes deverão disponibilizar, quando necessário e aplicável à natureza do produto, as condições indispensáveis à realização de testes, bem como fornecer, sem ônus adicional, manuais de instruções em língua portuguesa, quando existentes e exigíveis para o respectivo item.

14.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.12. Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar, igualmente, com o licitante para que seja obtido preço melhor.
14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

15.1.1. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

15.1.2. Serão aceitos documentos de matriz e filial com diferenças de números de inscrição relativos à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

15.2. Encerrada a fase de julgamento e convocada pelo Pregoeiro, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema.

15.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro, observadas as circunstâncias do caso concreto, a isonomia entre os participantes e a razoabilidade.

15.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação prevista nos itens seguintes.

15.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.4.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial.

15.4.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores.
Para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e conferência dos dados cadastrais, **deverá ser apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial** competente ou outro documento oficial idôneo, admitida a verificação das informações pela Administração nos registros públicos disponíveis.

15.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da comprovação de seus administradores.

15.4.5. Sociedade anônima: estatuto social vigente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

15.4.6. Cooperativa, quando admitida sua participação: ato constitutivo, estatuto social e demais documentos legalmente exigíveis, observadas as disposições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.7. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentos comprobatórios de sua autorização e representação, conforme a legislação aplicável.

15.4.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.4.9. Quando a licitante for representada por procurador, deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

15.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

15.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal** do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias.

15.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

15.5.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

15.5.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

15.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

15.5.7. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

15.5.8. A licitante que se declarar isenta de tributos relacionados ao objeto deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela Fazenda competente ou outro meio legalmente admitido.

15.5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.10. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.11. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

15.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
15.6.1.1. Caso a certidão não indique prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal diversa.

15.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto da licitação, em quantitativo e características compatíveis com os itens ofertados.

15.7.2. **Licença Sanitária vigente**, expedida pelo órgão competente, quando exigida para a atividade exercida pela licitante e/ou pela natureza dos produtos ofertados, **ou, quando dispensada sua emissão, documento comprobatório da dispensa**, emitido pelo órgão competente, ou documento equivalente que comprove a regularidade sanitária da empresa, conforme a legislação aplicável.

15.7.3. Para os itens enquadrados como dispositivos médicos ou sujeitos à regularização sanitária, deverá ser apresentado o respectivo registro, cadastro, notificação ou documento equivalente junto à ANVISA, ou documento que comprove sua dispensa/isenção, quando cabível, conforme a legislação sanitária aplicável.

15.7.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação vigente em razão da atividade desenvolvida pela licitante e da natureza do produto ofertado. (**quando aplicável ao item ganho**).

15.8. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

a) Declaração de Idoneidade;
b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
c) Declaração de que não emprega menores de idade (de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República);
d) Declaração de enquadramento no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte (quando for o caso);
e) Declaração de Responsabilidade;
f) Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
g) Declaração que a empresa, acima citada possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto do presente edital.
h) Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos;
i) Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
j) Declaração dados cadastrais para assinatura de contrato.

15.9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS DILIGÊNCIAS

15.9.1. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados.

15.9.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.9.3. Poderão ser realizadas diligências para:

a) Complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Verificação da autenticidade dos documentos e esclarecimento de informações;

d) Saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

15.9.4. A ausência de documento indispensável, quando não passível de saneamento nos termos da legislação, implicará a inabilitação da licitante.

15.9.5. Na hipótese de inabilitação da licitante provisoriamente vencedora, será examinada a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

15.10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE HABILITAÇÃO

15.10.1. As exigências de habilitação deverão ser interpretadas de maneira compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

15.10.2. Não serão exigidos documentos, certificações ou autorizações que não possuam relação com a atividade exercida pela licitante ou com os produtos efetivamente ofertados.

15.10.3. A habilitação da licitante não afasta sua responsabilidade pelo fornecimento de produtos novos, regulares, seguros e integralmente compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.10.4. A Administração poderá verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico dentro do prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:
16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à fornecedora, se for o caso.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
17.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
17.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
17.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.10 As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser REABERTA:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

19.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2.4 O contrato poderá ser assinado digitalmente, conforme previsão da Lei Federal nº 14.063/2020.

19.2.5 A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

19.2.6 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

19.5 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

19.6 O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e de FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato.

19.6.1 A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

19.6.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, será notificada para

regularização, sem que tal circunstância implique, por si só, a suspensão automática da liquidação ou do pagamento dos bens efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as retenções legalmente obrigatórias e as demais providências administrativas cabíveis.
19.6.3 A verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada não impedirá, por si só, a liquidação e o pagamento dos bens efetivamente fornecidos e recebidos, desde que atendidas as demais condições legais e contratuais. Eventuais irregularidades serão tratadas mediante notificação e adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das retenções legalmente obrigatórias.

19.7 O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação, facultará ao Município a possibilidade de convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.
19.7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos materiais, desde que a nota fiscal e os documentos necessários tenham sido apresentados em tempo hábil para a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos materiais e não existam pendências que impeçam a liquidação. Caso a apresentação tardia da documentação impossibilite o cumprimento do prazo previsto no item 20.1, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à conclusão da regular liquidação da despesa.

20.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou ausência de documentação indispensável à liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação quanto à parcela afetada até o saneamento da pendência. Eventuais irregularidades fiscais ou trabalhistas serão tratadas mediante notificação e adoção das providências administrativas cabíveis, sem suspensão automática do pagamento pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente liquidados, observadas as retenções legalmente obrigatórias.

20.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: compras-fms@bituruna.pr.gov.br.

20.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

20.6. No momento da liquidação da despesa, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, observadas as disposições dos itens 19.6.2 deste Edital, sem impedimento automático do pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e recebidos.

20.7. Para fins de faturamento e regular liquidação da despesa, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal contendo a discriminação dos bens fornecidos e a identificação do processo licitatório;

b) Conferência do fornecimento e comprovação do recebimento definitivo dos materiais pelo servidor responsável;

c) Informação dos dados bancários de titularidade da Contratada;

d) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista pela Administração, sem prejuízo do tratamento das eventuais irregularidades na forma do item 20.6;

e) Observância das retenções tributárias legalmente exigíveis.

20.7.1. Eventuais inconsistências na Nota Fiscal ou ausência de informações indispensáveis à liquidação deverão ser comunicadas à Contratada para regularização, observados os prazos estabelecidos nos itens 20.1 a 20.3 deste Edital.

20.7.2. Caso produto, bem e/ou prestação de serviço tenha retenção de IRPF, deverá constar na respectiva Nota Fiscal, conforme orientação da Receita Federal e TCE-PR, qual seja, Portaria nº 880/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

20.7.3. Conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I, da Constituição da República, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes. Portanto, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuarão as retenções relativas ao Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor, como condição para recebimento dos valores, efetuar o devido destaque na retenção das notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

20.8. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN-RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

20.9. Demais dúvidas, deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br.

21. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

22. DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E A GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções, observados os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

24.2.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conforme a alínea "a" do item 24.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.4. Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

a) **Moratória:** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) **Compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4. As sanções previstas nos itens 24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no artigo 159 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160 da Lei nº 14.133/2021.

24.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

25.8. A autoridade superior reserva-se o direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos

exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

25.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.14. O Edital está disponibilizado no Portal da Transparência Municipal, https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, e no portal da BLL, www.bll.org.br, ou nos dias úteis no Departamento de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situado na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, e na Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, centro, CEP: 84.640-000.

25.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

25.16. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

25.17. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto;
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III – Declarações Unificadas;
Anexo IV – Condições de Recebimento.

Bituruna, 17 de novembro de 2026.

JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Assinado de forma digital por JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983 Dados: 2026.11.17 15:41:12 -03'00'

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1 O objeto do presente certame consiste na aquisição de materiais e utensílios destinados ao Hospital São Vicente de Paula.

1.2 A presente contratação está vinculada à Emenda Parlamentar nº 37570002 do Governo Federal e às Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010, tendo sido previamente verificada, na fase preparatória da contratação, a compatibilidade dos itens objeto deste certame com os materiais contemplados nas respectivas propostas, bem como com a finalidade da despesa e a correspondente fonte de recursos. A documentação comprobatória da vinculação e da compatibilidade encontra-se devidamente juntada aos autos do Processo Administrativo nº029/2026.

1.3 Os itens da presente contratação encontram-se descritos nas tabelas abaixo, com seus respectivos quantitativos e valores estimados:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Reanimador pulmonar manual adulto (AMBU), destinado à ventilação manual com pressão positiva em pacientes adultos, para uso em atendimento pré-hospitalar, hospitalar, unidades de terapia intensiva, ambulâncias e demais serviços de urgência e emergência. Deverá ser reutilizável, confeccionado em materiais atóxicos e livres de látex, composto por bolsa autoinflável em silicone de grau médico, máscara facial adulto em silicone ou material equivalente, válvula unidirecional de baixa resistência e válvula de segurança (pop-off). Deverá acompanhar, no mínimo, reservatório para oxigênio, extensão para conexão à rede de oxigênio e conectores compatíveis com os padrões 22 mm para máscara e 15 mm para tubo endotraqueal, permitindo ventilação com ou sem oxigênio suplementar e compatibilidade para acoplamento de válvula PEEP, quando aplicável. Todos os componentes deverão ser compatíveis com processos de limpeza, desinfecção e esterilização, conforme orientação do fabricante. O equipamento deverá proporcionar ventilação eficiente, vedação adequada da máscara, funcionamento confiável das válvulas e resistência a múltiplos ciclos de processamento, sem perda de desempenho ou comprometimento de suas	UN	4	R$ 197,80	R$ 791,20

	características funcionais. Produto com registro ativo na ANVISA, quando aplicável e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes ou norma técnica equivalente vigente, aplicável a reanimadores pulmonares manuais.				
02	Reanimador pulmonar manual pediátrico (AMBU), destinado à ventilação manual com pressão positiva em pacientes pediátricos, para uso em atendimento pré-hospitalar, hospitalar, unidades de terapia intensiva, ambulâncias e demais serviços de urgência e emergência. Deverá ser reutilizável, confeccionado em materiais atóxicos e livres de látex, composto por bolsa autoinflável em silicone de grau médico, máscara facial pediátrica em silicone ou material equivalente, válvula unidirecional de baixa resistência e válvula de segurança (pop-off). Deverá acompanhar, no mínimo, reservatório para oxigênio, extensão para conexão à rede de oxigênio e conectores compatíveis com os padrões 22 mm para máscara e 15 mm para tubo endotraqueal, permitindo ventilação com ou sem oxigênio suplementar e compatibilidade para acoplamento de válvula PEEP, quando aplicável. Todos os componentes deverão ser compatíveis com processos de limpeza, desinfecção e esterilização, conforme orientação do fabricante. O equipamento deverá proporcionar ventilação eficiente, vedação adequada da máscara, funcionamento confiável das válvulas e resistência a múltiplos ciclos de processamento, sem perda de desempenho ou comprometimento de suas características funcionais. Produto com registro ativo na ANVISA, quando aplicável e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes ou norma técnica equivalente vigente, aplicável a reanimadores pulmonares manuais.	UN	4	R$ 170,48	R$ 681,92
03	Estetoscópio adulto, destinado à ausculta de sons cardíacos, pulmonares e outros sons corporais, para uso em ambulatórios, consultórios e demais serviços de saúde. Deverá possuir auscultador duplo, com diafragma e sino ou sistema equivalente, proporcionando adequada captação de sons de baixa e alta frequência. Deverá possuir tubo flexível com boa condução acústica, hastes metálicas com ajuste adequado e olivas macias e anatômicas, proporcionando conforto e vedação acústica eficiente. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente, leve, ergonômica e de	UN	9	R$ 70,72	R$ 636,48

	fácil higienização. Deverá proporcionar qualidade acústica adequada para ausculta clínica, com transmissão nítida dos sons e sem perda significativa de desempenho durante o uso normal. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, devendo possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.				
04	Estetoscópio pediátrico, destinado à ausculta de sons cardíacos, pulmonares e outros sons corporais em pacientes infantis, para uso em ambulatórios, consultórios e demais serviços de saúde. Deverá possuir auscultador duplo, com diafragma e sino ou sistema equivalente, apropriado para uso pediátrico, proporcionando adequada captação de sons de baixa e alta frequência. Deverá possuir tubo flexível com boa condução acústica, hastes metálicas com ajuste adequado, olivas macias e anatômicas, proporcionando conforto e vedação acústica eficiente. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente, leve, ergonômica e de fácil higienização. Deverá proporcionar qualidade acústica adequada para ausculta clínica, sem perda significativa da transmissão sonora durante o uso normal. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, devendo possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes	UN	4	R$ 52,56	R$ 210,24
05	Termômetro clínico digital, destinado à medição da temperatura corporal, para uso em ambulatórios, consultórios e demais serviços de saúde. Deverá possuir leitura digital em graus Celsius, com faixa de medição compatível com a temperatura corporal humana, proporcionando medição rápida e precisa, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Deverá possuir visor digital de fácil leitura, sinal sonoro indicativo do término da medição, memória da última leitura, desligamento automático e alimentação por bateria substituível ou recarregável. Deverá ser resistente à água ou à umidade, adequado para medição por via axilar, oral e/ou retal, conforme instruções do fabricante, apresentando estrutura resistente, compacta, portátil e de fácil higienização. O equipamento deverá manter a precisão das medições durante o uso normal, sem perda de desempenho. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa,	UN	10	R$ 22,44	R$ 224,40

	devendo possuir certificação metrológica vigente emitida por órgão competente e registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.				
06	Esfigmomanômetro aneroide adulto destinado à medição indireta da pressão arterial em pacientes adultos, indicado para uso em ambulatórios, consultórios e serviços de saúde, devendo ser equipamento de fácil manuseio, com boa precisão de leitura e adequado ao uso contínuo em rotina clínica, com faixa de medição aproximada de 0 a 300 mmHg, mostrador analógico de fácil visualização e leitura, equipado com manômetro protegido contra impactos por meio de anel emborrachado ou solução equivalente tecnicamente comprovada, com estrutura resistente e adequada ao uso clínico, permitindo posicionamento e leitura adequados durante a aferição, devendo possuir braçadeira confeccionada em material resistente, como nylon, poliéster ou equivalente, de fácil higienização, com sistema de fechamento em velcro de alta durabilidade, indicação de tamanho e posicionamento correto, com dimensões adequadas para uso adulto, acompanhada de manguito adulto ambidestro, confeccionado em material flexível, resistente e preferencialmente livre de látex, devendo possuir sistema de insuflação composto por pêra em material resistente com boa vedação e válvula com controle preciso de insuflação e esvaziamento, apresentando estrutura leve, durável e de fácil manutenção, com componentes que assegurem boa vedação e confiabilidade e identificação do fabricante no equipamento, devendo acompanhar bolsa ou estojo para acondicionamento e transporte e manual de instruções em língua portuguesa, sendo fornecido novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo possuir certificação por órgão competente, como INMETRO ou IPEM, e registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente.	UN	8	R$ 116,36	R$ 930,88
07	Esfigmomanômetro aneroide pediátrico destinado à medição indireta da pressão arterial em pacientes pediátricos, indicado para uso em ambulatórios, consultórios e serviços de saúde, devendo ser equipamento portátil, de fácil manuseio, com boa precisão de leitura e adequado ao uso clínico contínuo em crianças,	UN	4	R$ 98,47	R$ 393,88

	com faixa de medição aproximada de 0 a 300 mmHg, mostrador analógico de fácil visualização e leitura, equipado com manômetro protegido contra impactos por meio de anel emborrachado ou solução equivalente tecnicamente comprovada, com estrutura resistente e adequada ao uso clínico, permitindo posicionamento e leitura adequados durante a aferição, devendo possuir braçadeira confeccionada em material resistente, flexível e de fácil higienização, como nylon, poliéster ou equivalente, com sistema de fechamento em velcro de alta durabilidade, indicação de tamanho e posicionamento correto e dimensões compatíveis com uso pediátrico, acompanhada de manguito pediátrico ambidestro, confeccionado em material flexível, resistente e preferencialmente livre de látex, devendo possuir sistema de insuflação composto por pêra em material resistente com boa vedação e válvula com controle preciso de insuflação e esvaziamento, apresentando estrutura leve, durável e de fácil manutenção, com componentes que assegurem boa vedação e confiabilidade e identificação do fabricante no equipamento, devendo acompanhar bolsa ou estojo para acondicionamento e transporte e manual de instruções em língua portuguesa, sendo fornecido novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo possuir certificação por órgão competente, como INMETRO ou IPEM, e registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente.				
08	Esfigmomanômetro aneroide adulto para pacientes obesos destinado à medição indireta da pressão arterial em pacientes com circunferência de braço ampliada, indicado para uso em ambulatórios, consultórios e serviços de saúde, devendo ser equipamento de fácil manuseio, com boa precisão de leitura e adequado ao uso clínico contínuo, com faixa de medição aproximada de 0 a 300 mmHg, mostrador analógico de fácil visualização e leitura, equipado com manômetro protegido contra impactos por meio de anel emborrachado ou solução equivalente tecnicamente comprovada, com estrutura resistente e adequada ao uso clínico, permitindo posicionamento e leitura adequados durante a aferição, devendo possuir braçadeira confeccionada em material resistente, flexível,	UN	5	R$ 153,82	R$ 769,10

	antialérgico e de fácil higienização, como nylon, poliéster ou equivalente, com sistema de fechamento em velcro de alta durabilidade, indicação de tamanho e posicionamento correto e dimensões compatíveis com uso em pacientes obesos, acompanhada de manguito de tamanho grande, ambidestro, confeccionado em material flexível, resistente e preferencialmente livre de látex, devendo possuir sistema de insuflação composto por pêra em material resistente com boa vedação e válvula com controle preciso de insuflação e esvaziamento, apresentando estrutura leve, durável e de fácil manutenção, com componentes que assegurem boa vedação e confiabilidade e identificação do fabricante no equipamento, devendo acompanhar bolsa ou estojo para acondicionamento e transporte e manual de instruções em língua portuguesa, sendo fornecido novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo possuir certificação por órgão competente, como INMETRO ou IPEM, e registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente.				
09	Lanterna clínica portátil, destinada à iluminação auxiliar em exames médicos, para uso em ambulatórios, consultórios e demais serviços de saúde. Deverá ser leve, compacta e de fácil manuseio, proporcionando iluminação com luz branca adequada à avaliação clínica. Deverá possuir sistema de iluminação em LED ou tecnologia equivalente, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, acionamento por interruptor integrado e estrutura resistente, de fácil higienização e adequada ao uso profissional. Deverá proporcionar iluminação uniforme, com intensidade suficiente para avaliação clínica e boa reprodução das cores, mantendo o desempenho durante o uso normal. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, devendo possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.	UN	7	R$ 111,72	R$ 782,04
10	Termo-higrômetro digital destinado à medição e monitoramento temperatura e umidade relativa do ar em ambientes controlados, indicado para uso em unidades de saúde, salas de armazenamento de medicamentos e vacinas, farmácias, laboratórios, ambientes climatizados, almoxarifados e áreas de estocagem,	UN	4	R$ 122,13	R$ 488,52

	devendo ser equipamento compacto, portátil e de fácil operação, com visor digital de fácil leitura que permita a visualização simultânea dos parâmetros medidos, devendo realizar medição de temperatura interna e, quando aplicável, externa por meio de sensor com cabo de comprimento mínimo aproximado de 2 metros, bem como medição de umidade relativa do ar, com possibilidade de seleção de unidade de medida em graus Celsius e Fahrenheit, devendo possuir função de registro de valores máximos e mínimos para temperatura e umidade, com faixas de medição aproximadas de temperatura interna entre -10°C e +50°C, temperatura externa quando aplicável entre -50°C e +70°C e umidade relativa entre 15% e 95% UR, apresentando resolução mínima de 0,1°C para temperatura e 1% UR para umidade, com precisão de medição de temperatura de ±1°C ou melhor e de umidade de ±5% UR ou melhor, podendo possuir funcionalidades adicionais como indicador de conforto ambiental, relógio digital integrado e alarme configurável, quando disponíveis, devendo possuir estrutura resistente, com base para apoio ou sistema para fixação em superfície, alimentado por pilhas tipo AAA ou equivalente, com baixo consumo de energia, devendo ser equipamento calibrável e, quando aplicável, acompanhado de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), sendo fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
11	Glicosímetro portátil digital, destinado à medição quantitativa da glicemia em sangue capilar, para uso domiciliar, ambulatorial e hospitalar. Deverá realizar a medição em até 5 segundos, utilizando amostra máxima de 0,4 µL de sangue capilar. Deverá possuir faixa de medição de, no mínimo, 10 a 600 mg/dL, memória para armazenamento de no mínimo 300 resultados com data e hora, calibração equivalente ao plasma, display digital de fácil visualização e funcionamento por bateria. Deverá ser compatível com as tiras reagentes específicas do fabricante. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, bateria, solução controle, estojo para transporte e manual do usuário em língua portuguesa. Deverá possuir registro vigente na	UN	2	R$ 79,52	R$ 159,04

	ANVISA, quando aplicável e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.				
12	Colchão hospitalar padrão adulto, destinado ao uso em camas hospitalares, confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D28 (28 kg/m3) ou superior, proporcionando suporte adequado ao paciente. Deverá possuir revestimento impermeável, resistente e de fácil higienização, em courvin ou material equivalente, resistente aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, com sistema de fechamento que impeça a penetração de líquidos. Deverá possuir propriedades antialérgicas e antiácaro, dimensões aproximadas de 1,88 m de comprimento, 0,88 m de largura e espessura mínima de 10 cm, compatíveis com cama hospitalar padrão adulto, na cor azul. Deverá suportar carga distribuída compatível com o uso hospitalar, sem apresentar deformações permanentes da espuma durante o uso normal. O revestimento deverá resistir aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar, sem apresentar rasgos, fissuras, descascamento ou perda da impermeabilidade durante o uso normal. Produto em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	UN	40	R$ 617,28	R$ 24.691,20
13	Travesseiro hospitalar, destinado ao uso em unidades de saúde, confeccionado com enchimento em fibra sintética, espuma ou material equivalente, proporcionando conforto e suporte ao usuário. Deverá possuir revestimento impermeável, resistente e de fácil higienização, em courvin ou material equivalente, permitindo limpeza e desinfecção frequentes sem comprometer suas características. Cor azul. Deverá possuir dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento, 40 cm de largura e altura entre 10 cm e 15 cm, confeccionado em material atóxico e adequado ao uso hospitalar. O revestimento deverá resistir aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar, sem apresentar rasgos, fissuras, descascamento ou perda da impermeabilidade durante o uso normal. Produto em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	UN	40	R$ 81,78	R$ 3.271,20
14	Manta térmica elétrica, destinada ao aquecimento de pacientes para manutenção da normotermia e prevenção da hipotermia, indicada para uso em centros cirúrgicos, salas de recuperação pós-anestésica, unidades de internação e demais ambientes hospitalares.	UN	3	R$ 1.094,54	R$ 3.283,62

	Confeccionada em material flexível, impermeável, resistente e de fácil higienização, adequada ao uso hospitalar. Deverá possuir dimensões mínimas de 1,80 m de comprimento por 0,80 m de largura, ou dimensões superiores compatíveis com a finalidade de aquecimento corporal. Deverá possuir sistema de aquecimento elétrico com distribuição uniforme de calor, controle de temperatura ajustável, faixa de temperatura de operação entre 38°C e 43°C e dispositivo de segurança contra superaquecimento. Alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou 220 V, 60 Hz. Produto adequado para uso contínuo, devendo possuir registro vigente na ANVISA quando aplicável e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.				
15	Prancha rígida longa, destinada à imobilização, remoção e transporte de vítimas em atendimento pré-hospitalar, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de resistência igual ou superior. Deverá possuir estrutura rígida, superfície lisa, impermeável, de fácil higienização, resistente a impactos, agentes químicos e fluidos corporais, sendo radiotransparente e compatível com exames de imagem. Deverá possuir capacidade mínima de carga estática de 300 kg, sem apresentar deformações permanentes durante o uso normal. Deverá possuir aberturas para transporte por múltiplos socorristas e ser compatível com imobilizador lateral de cabeça e cinto tipo aranha. Deverá acompanhar, no mínimo, 03 cintos de imobilização com sistema de ajuste e fecho de engate rápido ou equivalente. Produto reutilizável, lavável, na cor amarela ou laranja, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes	UN	3	R$ 824,88	R$ 2.474,64
16	Imobilizador lateral de cabeça (Head Block), destinado à estabilização da cabeça e da região cervical durante o atendimento e transporte de vítimas, para uso em conjunto com prancha rígida de imobilização. Confeccionado em material impermeável, resistente, reutilizável e de fácil higienização, compatível com processos de limpeza e desinfecção. Deverá ser composto por 01 base de fixação, 02 suportes laterais para estabilização da cabeça e 02 tirantes ajustáveis para testa e queixo, com sistema de fixação por velcro ou equivalente. Os suportes laterais deverão possuir abertura auricular bilateral para inspeção do conduto auditivo e ser compatíveis com o uso de colar cervical. Cor de	UN	3	R$ 148,92	R$ 446,76

	alta visibilidade, preferencialmente amarela. Produto compatível com pranchas rígidas de imobilização, devendo possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.				
17	Adipômetro clínico manual, destinado à medição de dobras cutâneas para avaliação da composição corporal, com escala em milímetros de fácil leitura, faixa de medição mínima de 0 a 60 mm e molas calibradas para garantir pressão constante durante as medições. Confeccionado em material resistente, de fácil higienização e adequado para uso clínico	UN	1	R$ 182,32	R$ 182,32
18	Fita métrica antropométrica, destinada à medição de perímetros corporais, com comprimento mínimo de 150 cm, graduação em centímetros e milímetros, confeccionada em material flexível, resistente e não elástico. Deverá possuir graduação de fácil leitura, ser resistente à higienização e adequada para uso clínico.	UN	1	R$ 23,52	R$ 23,52
19	Balde/lixeira com pedal, com capacidade mínima de 15 litros, destinado ao descarte de resíduos em ambientes hospitalares e institucionais, confeccionado em material plástico resistente. Deverá possuir tampa com acionamento por pedal, sistema que dispense o contato manual, haste externa para acionamento e aro ou dispositivo para fixação do saco de lixo. Deverá apresentar superfície lisa, de fácil higienização, ser resistente à umidade, aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar e ser adequado para uso contínuo. Cor branca ou conforme padronização da coleta seletiva. Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UN	20	R$ 66,13	R$ 1.322,60
20	Balde/lixeira com pedal, com capacidade mínima de 25 litros, destinado ao descarte de resíduos em ambientes hospitalares e institucionais, confeccionado em material plástico resistente. Deverá possuir tampa com acionamento por pedal, sistema que dispense o contato manual, haste externa para acionamento e aro ou dispositivo para fixação do saco de lixo. Deverá apresentar superfície lisa, de fácil higienização, ser resistente à umidade, aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar e ser adequado para uso contínuo. Cor branca ou conforme padronização da coleta seletiva. Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes	UN	20	R$ 100,92	R$ 2.018,40

21	Balde/lixeira com pedal, com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao descarte de resíduos em ambientes hospitalares e institucionais, confeccionado em material plástico resistente. Deverá possuir tampa com acionamento por pedal, sistema que dispense o contato manual, haste externa para acionamento e aro ou dispositivo para fixação do saco de lixo. Deverá apresentar superfície lisa, de fácil higienização, ser resistente à umidade, aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar e ser adequado para uso contínuo. Cor branca ou conforme padronização da coleta seletiva. Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes	UN	20	R$ 136,61	R$ 2.732,20
22	Lixeira aberta, com capacidade mínima de 10 litros, destinada ao descarte de resíduos comuns em ambientes hospitalares e institucionais, confeccionada em material plástico resistente, com superfície lisa e de fácil higienização. Deverá ser resistente à umidade, aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, permitindo fácil acondicionamento e substituição do saco coletor. Cor conforme padronização adotada pela instituição. Produto adequado para uso hospitalar, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UN	15	R$ 24,75	R$ 371,25
23	Comadre hospitalar, destinada à coleta de urina e necessidades fisiológicas de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, confeccionada em material plástico atóxico e resistente, com formato anatômico, superfície lisa e de fácil higienização. Deverá possuir capacidade mínima de 2 litros, ser reutilizável, resistente aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar e apresentar acabamento sem arestas ou rebarbas que possam causar lesões. Produto adequado para uso hospitalar, devendo atender às normas sanitárias vigentes e, quando aplicável, possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável.	UN	2	R$ 35,85	R$ 71,70
24	Papagaio masculino hospitalar, destinado à coleta de urina de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, confeccionado em material plástico atóxico e resistente, com formato anatômico, superfície lisa e de fácil higienização, capacidade mínima de 1 litro, provido de tampa com vedação para evitar vazamentos. Produto reutilizável, resistente aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar, sem arestas ou rebarbas que possam causar lesões, adequado para uso hospitalar. O produto deverá atender às normas	UN	2	R$ 17,59	R$ 35,18

	sanitárias vigentes e, quando aplicável, possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável.				
25	Suporte para Hamper. Confeccionado totalmente em aço inoxidável, com estrutura tubular de alta resistência e acabamento polido. Dimensionado para sacos de, no mínimo, 100 Litros. Dotado de, no mínimo, 03 (três) rodízios giratórios de (50mm), com banda de rodagem em material que não risque o piso. Deve acompanhar 01 (um) saco em algodão cru reforçado, lavável e reutilizável, com sistema de fixação prático e seguro à estrutura metálica. Design circular ou sextavado que garanta estabilidade lateral (evitando tombamentos com carga máxima) e ausência de rebarbas para não rasgar o saco ou ferir o operador. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	14	R$ 505,50	R$ 7.077,00
26	Dispenser de parede para álcool em gel 70%, com capacidade mínima de 800 mL, destinado à higienização das mãos em ambientes hospitalares, ambulatoriais, administrativos e demais áreas de uso coletivo. O equipamento deverá ser confeccionado em termoplástico de alta resistência ao impacto, na cor branca, com design compacto e moderno, resistente e de fácil higienização. Deverá possuir visor frontal para controle do nível do produto, reservatório interno removível e sistema de acionamento manual frontal. O dispenser deverá permitir instalação em parede, possuir sistema prático de abertura para abastecimento e acompanhar kit de fixação com parafusos e acessórios necessários para instalação. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequado para utilização contínua.	UN	50	R$ 31,89	R$ 1.594,50
27	Dispenser de parede para sabonete líquido, com capacidade mínima de 800 mL, destinado à higienização das mãos em ambientes hospitalares, ambulatoriais, administrativos e demais áreas de uso coletivo. O equipamento deverá ser confeccionado em termoplástico de alta resistência ao impacto, na cor branca, com design compacto e moderno, resistente e de fácil higienização. Deverá possuir visor frontal para controle do nível do produto, reservatório interno removível e sistema de acionamento manual frontal. O dispenser deverá permitir instalação em parede, possuir sistema prático de abertura para abastecimento e acompanhar kit de fixação com parafusos e acessórios necessários para instalação. O produto deverá ser	UN	50	R$ 31,82	R$ 1.591,00

	entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequado para utilização contínua.				
28	Dispenser de parede para papel toalha interfolhado, destinado à higienização das mãos em ambientes hospitalares, ambulatoriais, administrativos e demais áreas de uso coletivo. O equipamento deverá ser confeccionado em termoplástico de alta resistência ao impacto, na cor branca, com design compacto e moderno, resistente e de fácil higienização. Deverá possuir visor frontal para controle do nível de papel, abertura prática para reposição e sistema que permita retirada individual das folhas. O dispenser deverá permitir instalação em parede e acompanhar kit de fixação com parafusos e acessórios necessários para instalação. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequado para utilização contínua	UN	50	R$ 48,25	R$ 2.412,50
29	Relógio de parede analógico, formato circular, na cor branca com números pretos de alta visibilidade, destinado ao uso em ambientes hospitalares. Possui mostrador de fácil leitura, ponteiros de horas e minutos em preto e segundos em cor contrastante, mecanismo quartz de alta precisão, funcionamento por pilha AA e baixo nível de ruído. Estrutura em material resistente com visor em acrílico ou vidro, de fácil limpeza e fixação em parede. Diâmetro aproximado de 25 a 35 cm. Produto adequado ao uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UN	5	R$ 98,53	R$ 492,65
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 60.159,94**

NOTA: Todos os itens destinam-se exclusivamente a ME/EPP.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico utilizado para realização do certame e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação visa suprir as necessidades de materiais e utensílios do Hospital São Vicente de Paula, assegurando condições adequadas às atividades assistenciais e operacionais, conforme a justificativa da unidade requisitante.

2.2 A aquisição dos bens é essencial para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e assistência hospitalar municipal, sendo plenamente compatível com a finalidade do recurso federal vinculado às propostas aprovadas junto ao Governo Federal.
2.3 A ausência dos materiais e utensílios necessários poderá prejudicar a continuidade e a eficiência das rotinas hospitalares.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021).
3.1 A solução consiste no fornecimento de materiais e utensílios destinados ao Hospital São Vicente de Paula, conforme especificações, unidades e quantidades da planilha definitiva do Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021).
4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
a) O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
b) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
c) O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;
d) Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: I – jurídica, II - fiscal, social e trabalhista e técnica, nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021;
e) Os itens devem atender aos requisitos presentes no Termo de Referência e no Edital, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição dos objetos;
f) Local e prazo de entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, junto à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para o fiscal do contrato e a comissão de recebimento designada pela Portaria nº 003/2026;
g) Quando expressamente previsto no descritivo de algum item, a contratada será responsável por eventual montagem ou ajuste necessário à entrega em condições de uso, sem cobrança adicional.
h) O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes do edital de licitação;
i) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
j) Quando aplicável à natureza do produto, deverá ser apresentado registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

k) Os produtos que, em razão de sua natureza ou regulamentação específica, exigirem certificação, registro ou aprovação por órgão competente, tais como INMETRO, IPEM ou outro órgão regulador, deverão atender integralmente às exigências legais e técnicas vigentes, devendo a respectiva comprovação ser apresentada pela Contratada no momento da entrega do produto, quando aplicável.

l) Os bens deverão contar com a garantia legal e, quando prevista no descritivo específico, com garantia contratual complementar, contada do recebimento definitivo.

m) Quando aplicável à natureza do item, deverão acompanhar os bens as instruções de uso, identificação do fabricante e demais informações exigidas no descritivo.

n) Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência;

o) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores máximos estimados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

p) Quando aplicável à natureza do produto, deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada para atendimento das condições de garantia.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e", e artigo 40, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os referidos itens deverão ser entregues na sede desta entidade, sito à Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, para a responsável pelo recebimento provisório e para algum integrante da Comissão de Recebimento definitivo conforme Portaria nº 003/2026 e/ou responsável do setor de recebimento.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela garantia dos produtos cadastrados na proposta e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
6.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.19 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Simone Marcos Velho.
6.20 A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna Josmar Guizs Cruz.

7 DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos materiais, após a regular liquidação da despesa, desde que a Nota Fiscal e os documentos necessários tenham sido apresentados em tempo hábil.

7.1.1. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e dos documentos indispensáveis, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos materiais e inexistam pendências que impeçam a liquidação.

7.1.2. Caso a apresentação tardia da Nota Fiscal ou dos documentos indispensáveis impossibilite o cumprimento do prazo inicialmente previsto, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à conclusão da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Demais dúvidas deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 60.159,94 (sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha de quantitativos e preços estimados integrante deste Termo de Referência.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021).

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.30.00	R$ 60.159,94	R$60.159,94
			Total:	**R$ 60.159,94**

JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Assinado de forma digital por JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Dados: 2026.11.17 15:41:48 -03'00'

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°___/2026
PROCESSO Nº 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

TERMO DE COMPROMISSO *DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A* ***EMPRESA*** *_____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada _____, em Bituruna (PR) representada neste ato pelo(a) Diretor(a)-Presidente, Sr.(a) _____ brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, Município de _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo nº 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais e utensílios destinados ao Hospital São Vicente de Paula, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 37570002, vinculada às Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, destinado à execução das obrigações contratuais, incluindo entrega, recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

As obrigações relativas à garantia dos produtos permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos legais ou contratuais aplicáveis, ainda que ultrapassem o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.2. A entrega deverá ocorrer junto à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, localizada na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, Bituruna/PR.

3.3. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.4. Quando o produto for fornecido desmontado ou exigir montagem para sua utilização, a Contratada será responsável pela montagem, instalação, regulagem e entrega em pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e documental.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações, qualidade, funcionamento e conformidade com as exigências do Edital e Termo de Referência.

4.3. Verificada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observados os prazos legais aplicáveis e, quando expressamente prevista nas especificações do item ou no Termo de Referência, a garantia contratual complementar.

5.2. Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição, o reparo ou as demais medidas necessárias para sanar defeitos ou desconformidades dos produtos, conforme a natureza do item e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Os bens deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação ou instruções de uso em língua portuguesa, quando aplicáveis à natureza do produto e exigidos nas respectivas especificações técnicas ou pela regulamentação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa, que ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária. Caso a apresentação tardia da nota fiscal ou dos documentos necessários impossibilite o cumprimento do prazo inicialmente previsto, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à conclusão da regular liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e dos documentos necessários, desde que realizado o recebimento definitivo dos materiais e inexistam pendências que impeçam a liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à Contratada, conforme sua proposta vencedora.

7.2. Estão incluídos no preço contratado todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguros e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Simone Marcos Velho ou por seu substituto legalmente designado.

8.2. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Sr. Josmar Guizs Cruz.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, vinculadas aos recursos oriundos da Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.30.00	R$ 60.159,94	R$60.159,94
			Total:	**R$ 60.159,94**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, mediante requerimento da Contratada, poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.2. A data-base para a contagem da anualidade será a data do orçamento estimado, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato;
b) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e materiais objeto da presente contratação recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas;
e) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida;
f) Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;
b) Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento;
d) Entregar os bens acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, quando aplicável;
e) Apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica dos equipamentos ofertados;
f) Assegurar aos bens fornecidos a garantia legal aplicável e, quando expressamente prevista nas especificações do respectivo item, a garantia contratual complementar, contada do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção dos defeitos cobertos durante os prazos correspondentes.
g) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento recusado pela Administração;

h) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (artigo 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência: quando ocorrer a infração prevista na alínea "a" do item 16.1, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar: nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a abrangência prevista no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nas hipóteses previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 16.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

16.3. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais.

16.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.5. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

16.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

16.9. A Administração promoverá o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Aplicam-se subsidiariamente a esta cláusula as disposições da Seção 24 do Edital e os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis e a subsistência das obrigações de garantia dos bens fornecidos.

17.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais pertinentes.

17.3. A extinção contratual observará as modalidades e consequências estabelecidas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual quando não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de levantamento das obrigações cumpridas ou parcialmente cumpridas, dos pagamentos efetuados e ainda devidos, bem como das eventuais indenizações e multas.

17.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÕES**

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91 da mesma lei.

8 **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Bituruna, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
Compradora	Vendedora
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna	_____
Josmar Guizs Cruz	Nome do Representante Legal
CPF:	CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO III– DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____
RAZÃO SOCIAL

_____
CNPJ/MF

_____
ENDEREÇO COMPLETO

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 024/2026, que:

1. Não foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas;

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente quaisquer ocorrências supervenientes;

3. Cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins da Lei Complementar nº 123/2006:
   ( ) SIM ( ) NÃO

5. Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do certame;

6. Possui, em seus atos constitutivos e em seu cadastro fiscal, atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

7. Não possui, em seu quadro societário, funcional ou de representação, servidor público municipal, empregado público, agente político ou ocupante de cargo em comissão vinculado à Administração Pública do Município de Bituruna/PR, bem como não mantém vínculo vedado pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8. Todos os documentos, informações e declarações apresentados no âmbito do presente procedimento licitatório são autênticos, legítimos e verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade, nos termos do artigo 299 do Código Penal;

9. Em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), compromete-se a preservar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessadas em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para atendimento do objeto contratado e em conformidade com a legislação vigente;

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
RG:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua:
CEP:
Cidade:
Estado:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Rua:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nome:
RG:
CPF:

Bituruna/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA
ANEXO IV
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

A CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do produto, marca e modelo, quando aplicável.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos, no ato da entrega.

II – Recebimento Definitivo: após a conferência das especificações, características, marca e modelo ofertados, quando aplicável, funcionamento dos equipamentos e demais condições previstas no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

Os itens que apresentarem avarias, defeitos, vícios, divergências ou não atenderem às especificações exigidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, documentação técnica e registro ou cadastro junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

O pagamento observará o recebimento definitivo dos itens, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato. Eventuais irregularidades fiscais ou trabalhistas serão tratadas conforme a legislação aplicável, sem impedimento automático do pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e recebidos.

LOCAL DE ENTREGA: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, Bituruna – Paraná.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

O descarregamento, transporte interno e acomodação dos produtos no local indicado pela Administração serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Quando o produto for fornecido desmontado ou exigir montagem para sua utilização, a CONTRATADA será responsável pela montagem, instalação, regulagem e entrega em pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199
Assinado de forma digital por FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199
Dados: 2026.11.17 15:42:10 -03'00'